ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR		PARTIDO
DR. TACIANO DINIZ		UNIÃO BRASIL
EMENDA Nº 219	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/24

INCLUSÃO

Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária: 22101 – Secretaria de Estado da Educação

Programa/Ação: 5006 2769– Apoio Técnico, Financeiro e Pedagógico na Educação Básica aos Municípios Paraibanos

Localização: 0287
Funcional: 12.361
GND: 04
Mod. 40
Fte:1.500
CO: 1001
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)

[Meta Específica]

Transferir os recursos acima discriminados para o Município de MONTE HOREBE, pessoa jurídica de direito público, para construção do Centro de Formação dos Professores.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

A referida emenda será destinada para construção do Centro de Formação de Professores, para que possa desenvolver o processo de formação de docentes, que visa ensinar as técnicas, metodologias e habilidades necessárias para lecionar, incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas com a participação de docentes, estudantes e gestores das redes de Escolas e das Instituições parceiras, realizadas tanto nos espaços dessas Instituições e Escolas como em outros espaços de formação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Assembleia Legislativa da Paraíba – Departamento das Comissões

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025
Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: